



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



**REQUERIMENTO N.º RQ 1800 /2016**

**(Do Senhor Deputado DELMASSO)**

**L I D O**  
Em. 24/5/16  
  
Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão, a respeito de atividades desenvolvidas.**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requer, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado a Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão, a respeito de atividades desenvolvidas.

**JUSTIFICAÇÃO**

Segundo o Relatório de Gestão 2015, apresentado no dia 31 de março na Comissão de Fiscalização, Transparência, Governança e Controle – CFGTC, a Subsecretaria de Gestão Estratégica – SUGEST/SEPLAN destacou as principais atividades desenvolvidas, indicando de maneira sucinta os resultados alcançados, após análise desses dados fornecidos no relatório, requero as seguintes informações:

- a) Quanto a Gestão de Risco, quais foram os principais serviços que tiveram o risco de interrupção mitigados e quais as medidas adotadas em cada um deles?
- b) Quais as principais ações implementadas e concluídas no âmbito da Agenda positiva 120 dias?

SECRETARIA LEGISLATIVA 19/05/2016 14:21

*Handwritten signature*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



c) Quais as principais obras compõem a carteira do Plano de Obras 2015? Qual o andamento dessas obras?

Importante salientar ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

**Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.**

**Parágrafo único.** Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....

  
**Deputado DELMASSO  
PTN/DF**

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 1800 / 16  
Folha Nº 02 Victor

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 1.800/16.

**Autoria:** Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 25/05/16



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial